PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2021.
CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO N°. 001/2021.

EDITAL

Data de Recebimento dos envelopes: Até 02/06/2021 ás 08h30min.
Data de Abertura: 02/06/2021 às 08h30min.
Horário de Brasília-MT.

I - PREÂMBULO.

1.1 – A Prefeitura Municipal de Água Boa, situada à Avenida Planalto, 410, centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tipo **MAIOR OFERTA**, objetivando a alienação de lotes.

1.2 – A presente Concorrência é regida pelas normas contidas neste Edital, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, a Lei Municipal 1567 de 16 de março de 2021, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e Decreto Municipal nº. 3601 de 06 de abril de 2021.

II – DO OBJETO.

2.1 – O objeto da presente Concorrência é a Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados a destinados à ocupação residencial e comercial, situada na zona urbana do município de Água Boa, denominadas: ***Bairro*** **Universitário, Bairro Cristalino e *Loteamento Residencial Delcio Eduardo Mendel.***

II – DOS PRAZOS.

3.1 – O Resultado final da alienação de imóveis será levado ao público através de publicação na imprensa oficial até no máximo 30 (trinta) dias após a realização do mesmo.

3.2 – O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 10 (dez) dias após a notificação pela VENDEDORA, ou da retirada do instrumento, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei n°. 8.666/93.

3.3 – O prazo para transferência do imóvel através da escritura é de 30 dias após a assinatura do contrato.

IV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

4.1 – À proponente vencedora serão aplicadas as seguintes sanções, dentro da finalidade para o qual adquiriu o imóvel:

a) Advertência;
b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital;
c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual, ou perda do valor depositado referente aos 5% (cinco por cento) nas hipóteses de:

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

- rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa do COMPRADOR, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- desistência da assinatura do contrato de promessa de compra e venda respectivo, nos casos previstos em Lei, por culpa do COMPRADOR, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- não cumprimento do prazo para pagamento do valor restante ofertado.

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, por prazo não superior a dois anos, no caso de recusa da assinatura do Contrato sem motivo justificável;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2 – De qualquer sanção imposta, o COMPRADOR poderá, no prazo máximo de cinco dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, devidamente fundamentado.

V – DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA A PASTA DO EDITAL.

5.1 – Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Planalto, 410, centro, na cidade Água Boa – MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e no site www.aguaboa.mt.gov.br.

5.2 – Maiores informações pelo telefone (0XX66)3468-6426, com a Comissão Permanente de Licitação.

VI – DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL E DO LOCAL ONDE PODE SER ADQUIRIDO.

6.1 – A pasta contendo o Edital e as demais especificações dos lotes a serem alienados se encontra à disposição dos interessados para aquisição no endereço citado no item número cinco acima e no site www.aguaboa.mt.gov.br.

VII – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS.

7.1 – Poderão participar da Concorrência para alienação n°. 001/2021 todas as pessoas físicas e jurídicas que se interessarem e enquadrarem na Lei Municipal 1567 de 16 de março de 2021, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e Decreto Municipal nº. 3601 de 06 de abril de 2021.

7.2 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de um licitante junto à Prefeitura Municipal de Água Boa nesta Concorrência, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

7.3 – ***DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:***

7.3.1 – O documento de habilitação e a proposta de preço exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

A Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.
Avenida Planalto, 410
Concorrência p/ Alienação n°. 001/2021
Envelope n°. 001 - Documento de Habilitação

A Prefeitura Municipal de Água Boa - MT
Avenida Planalto, 410
Concorrência p/ Alienação n°. 001/2021
Envelope n°. 002 - Proposta de Preço

7.4.2 – O documento exigido poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado em Cartório ou publicado em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticado por membro da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentado juntamente com o original.

7.4.3 – A colocação da proposta de preço no envelope de documento de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.

7.5 – **DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

7.5.1 - A proponente deverá apresentar os seguintes documentos em uma única via contendo o seguinte:

7.5.2 – ***HABILITAÇÃO.***

7.5.2.1 – Para habilitação e participação o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

I) PESSOA FÍSICA:

- Documentos de identificação (CPF e RG e ou CNH);
- Cópia Comprovante de endereço;
- Cópia Comprovante de pagamento dos 5%, de acordo com o art. 18 da Lei nº. 8.666/93.

II) PESSOA JURÍDICA:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda – CNPJ / MF;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e da comprovação da legitimidade para, em caso de vitória no certame, assinatura dos documentos vinculados à alienação do bem licitado.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

- Cópia Comprovante de pagamento dos 5%, de acordo com o art. 18 da Lei nº. 8.666/93.

7.6 – ***DA PROPOSTA DE PREÇO:***

7.6.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada em uma única via, devidamente rubricada, com valor expresso em real, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente ou papel personalizado da pessoa jurídica. A proposta de preço deverá ser colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue à Comissão Permanente de Licitação devidamente lacrado e rubricado em seu fecho.

7.6.2 – A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, o que se segue:

7.6.2.1 – O prazo de sua validade, que não deverá ser inferior a 30 (Trinta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes.

7.6.2.2 – A cotação do preço global;

7.6.2.3 – O preço em moeda corrente do país;

VIII – VALOR MÍNIMO DO LANCE INICIAL.

8.1 – O valor mínimo de lance inicial por imóvel:

- Situado na Quadra 03, Lote 25 do Setor Cristalino está estimado em R$ 100,00m^2 (cem reais) o metro quadrado, conforme o Decreto de n° 3601 de 06 de abril de 2021.
- Situados no centro das quadras no Setor Universitário e no Loteamento Delcio Eduardo Mendel está estimado em R$ 120,00m^2 (cento e vinte reais) o metro quadrado, conforme o Decreto de n° 3601 de 06 de abril de 2021.
- Situados nas esquinas e avenidas no Setor Universitário e no Loteamento Delcio Eduardo Mendel está estimado em R$ 151,00m^2 (cento e cinquenta e um reais) o metro quadrado, conforme o Decreto de n° 3601 de 06 de abril de 2021.

8.2 – O valor mínimo inicial deverá ser ofertado de acordo com os valores estipulados no item 8.1 deste Edital.

IX - DO CRITÉRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

9.1 – No dia e horário marcado e divulgado, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Água Boa, na presença dos interessados e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da Concorrência para Alienação n°. 001/2021 pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

9.2 – A Comissão Permanente de Licitação identificará o representante legal dos proponentes presentes no ato.

9.3 – A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação (envelope n°. 1) e Proposta de Preço (envelope n°. 2).

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

9.4 – A seguir, será procedida a rubricação e abertura dos envelopes, efetuando-se em primeiro lugar a abertura dos envelopes de n°. 01, o de Documento de Habilitação, que serão colocados à disposição dos licitantes para conhecimento e rubrica e eventuais observações.

9.5 – Procedida à abertura destes envelopes o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação. Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora que estará disponível à relação das pessoas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como a data e hora para abertura do envelope da Proposta de Preço, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope n° 02, na sequência da sessão, no caso de não haver apresentação de recursos administrativos ou judicial.

9.6 – Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de abertura e em havendo plena e expressa concordância de todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, das quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do envelope n°. 02, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes das licitantes presentes e também pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo esta sessão encerrada, definitivamente, passando-se para a análise das Propostas de Preço.

9.7 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, não havendo mais a apresentação de novos recursos, nesta mesma sessão será aberta os envelopes de Proposta de Preço das licitantes habilitadas, nos termos do art. 43, II, da Lei nº. 8.666/93.

9.8 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item de Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

9.9 – O envelope n°. 02, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta de Preço do licitante inabilitado, será devolvido ao seu representante ou enviado por via postal.

9.10 – Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.11 – **DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.**

9.11.1 – Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, dará início à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço, devendo seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes das licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.11.2 – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preço apresentadas, desclassificando aquela que:

a) apresentar preço simbólico, de valor zero ou incompatível com o imóvel ofertado;

b) apresentar preço ou quaisquer condições baseadas em cotação de outro licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

9.11.3 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar nomeação de Comissão Especial ou de Assessoria Técnica para auxiliá-la na tomada de decisão.

9.11.4 – Observando o disposto neste item a Comissão Permanente de Licitação classificará a proposta vencedora, pelo critério de julgamento de Maior Oferta, desde que atendidas às exigências do Edital e que esteja com valor igual ou maior do que o valor estimado pela Administração;

9.11.5 – Comunicará formalmente a sua decisão à licitante vencedora do certame, e encaminhará posteriormente para a autoridade competente para a sua homologação e adjudicação de seu objeto ao legítimo vencedor do certame.

9.11.6 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério para o desempate, far-se-á, exclusiva e unicamente por sorteio nos termos do artigo 45 da Lei n° 8.666/93.

9.12 **– DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.**

9.12.1 – Após a realização do certame e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei n°. 8.666/93, o objeto do certame será adjudicado ao vencedor do certame.

X - DO LOCAL, HORÁRIO E CÓDIGO DE ACESSO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO.

10.1 – O local e o horário para atendimento dos interessados são os mesmos citados no preâmbulo deste Edital;

10.2 – O código de acesso dos meios de comunicação é o (OXX-66)3468-6426.

XI – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO GLOBAL.

11.1 – Serão aceitas apenas as propostas que apresentarem preço igual ou acima do valor estimado para o objeto desta licitação;

11.2 – No caso de apresentação de propostas com preço inexequível ou irrisório o licitante será desclassificado nos termos do art. 48 da Lei nº. 8.666/93.

XII - DO LIMITE DE PAGAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO.

12.1 – Fica estabelecido o recolhimento de 5% (Cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel, que deverá ser recolhido com 2 (dois) dias de antecedência da data do certame, como condição para a habilitação na licitação; de acordo com os valores estipulados no termo de referência, anexo I deste Edital, conforme art. 18 da Lei 8.666/93.

12.2 – O valor de 5% recolhido para habilitação pelo licitante que se sagrar vencedor da licitação, será utilizado como pagamento inicial;

12.3 – O restante do pagamento deverá ser efetuado pelo licitante com 10 (dez) dias corridos após a Homologação desta Concorrência.

12.4 - A devolução do pagamento referente aos 5% aos licitantes perdedores, inabilitados ou desclassificados será efetivada, **sem qualquer acréscimo**, em até 30 **(trinta) dias úteis,** a contar da homologação da licitação.

12.5 - Para obter a liberação do valor caucionado, os licitantes inabilitados ou cujas propostas tenham sido desclassificadas, deverão requerê-la formalmente a Prefeitura Municipal de Água Boa, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis.**

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

XIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1 – O pagamento do bem arrematado nesta Concorrência será efetuado em conformidade com o disposto nos itens 12.3 e 12.4 deste Edital.

XIV - DA GARANTIA PARA CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

14.1 – Não será efetuada a cobrança de garantia para cumprimento do contrato.

XV – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI.

15.1 – As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitados pelos licitantes por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação até dois dias úteis antes da abertura desta Concorrência.

15.1.1 – Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de dois dias úteis depois de protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes.

15.2 – O licitante, que discordar das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

15.2.1 – Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

15.2.2 – O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal, no setor, vedada à interposição de qualquer outra forma.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1 – O licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº. 8.666/93.

16.2 – Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital a Comissão Permanente de Licitação poderá inabilitar o licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

16.3 – O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preço subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

16.4 – No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

16.5 – À VENDEDORA se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preço.

16.6 – A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

16.7 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preço.

16.10 – Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas, diretamente no Órgão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no período das 07h30min às 17h30min ou pelo telefone (0XX66)3468-6426.

16.11 – É facultado à VENDEDORA, quando o licitante adjudicatário não assinar o Contrato respectivo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

16.12 – Após o COMPRADOR cumprir o pagamento previsto no item 12.4, o prazo para transferência do imóvel através da escritura é de 30 dias após a assinatura do contrato.

16.13 – Aplica-se também a Lei n°. 8.666/93 aos casos omissos deste Edital.

16.14 – Constitui anexos deste Edital o seguinte:

I – Termo de Referência;

II – A minuta do Contrato a ser firmado entre a VENDEDORA e o licitante Vencedora;

III – Modelo de Proposta.

Água Boa, 26 de abril de 2021.

Tânia Maria Riboli Reichert
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 – INTRODUÇÃO.

1.1 - O município de Água Boa, Estado de Mato Grosso pretende contratar, com base na Lei nº. 8.666/1993, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados à ocupação residencial, situada na zona urbana do município de Água Boa, denominada Setor Universitário, Setor Cristalino e Delcio Eduardo Mendel "Cidade Água Boa – MT".

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA ALIENAÇÃO.

2.1 – A Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados à ocupação residencial, situada na zona urbana do município de Água Boa, denominada Setor Universitário*, Setor Cristalino,* e Delcio Eduardo Mendel "Cidade Água Boa – MT", se faz em virtude de lotes disponíveis nos Setores o qual foram destinados a ocupação residencial de pessoas que pretendem se instalar no Município.

3 – OBJETO, QUANTIDADES.

3.1 – Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados à ocupação residencial, situada na zona urbana do município de Água Boa, denominada *Setor Rodoviário, Setor Cristalino* e *Delcio Eduardo Mendel "Cidade Água Boa – MT*".

Setor Universitário": uma área com 01 (um) lotes pertencentes ao município de Água Boa, conforme matricula 9.885 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.

ITEM 01				
Quantidade de Lotes: 01				
QUADRA C - 2	ÁREA (M^2)	VALOR MINIMO M^2 (R$)	VALOR TOTAL MINIMO (R$)	HABILITAÇÃO (R$)
LOTE -32	300,39	120,00	R$ 36.046,40	1.802,32

Setor Cristalino": uma área com 01 (um) lotes pertencentes ao município de Água Boa, conforme matricula 9.877 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.

ITEM 02				
Quantidade de Lotes: 01				
QUADRA 03	ÁREA (M^2)	VALOR MINIMO M^2 (R$)	VALOR TOTAL MINIMO (R$)	HABILITAÇÃO (R$)
LOTE -25	375	100,00	R$ 37.500,00	1.875,00

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

Bairro Loteamento Residencial Délcio Eduardo Mendel: uma área com 63 (sessenta e três) lotes pertencente ao município de Água Boa, conforme matricula 5.645 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.

ITEM 03					
Quantidade de Lotes: 07					
QUADRA 21	ÁREA (M^2)	VALOR MINIMO M^2 (R$)	VALOR TOTAL MINIMO (R$)		HABILITAÇÃO (R$)
Lote 12	408	120,00	R$	48.960,00	2..448,00
Lote 14	408	120,00	R$	48.960,00	2..448,00
Lote 39	**444,20**	**151,00**	**R$**	**67.074,20**	**3.353,71**
Lote 41	**404,79**	**151,00**	**R$**	**61.123,29**	**3.056,16**
Lote 42	**415,08**	**151,00**	**R$**	**62.677,08**	**3.133,85**
Lote 45	**445,96**	**151,00**	**R$**	**67.339,96**	**3.366,99**
Lote 47	**466,54**	**151,00**	**R$**	**70.447,57**	**3.522,37**

ITEM 04					
Quantidade: 01					
QUADRA 22	ÁREA (M^2)	VALOR MINIMO M^2 (R$)	VALOR TOTAL MINIMO (R$)		HABILITAÇÃO (R$)
Lote 41	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000

ITEM 05					
Quantidade 06					
QUADRA 23	ÁREA (M^2)	VALOR MINIMO M^2 (R$)	VALOR TOTAL MINIMO (R$)		HABILITAÇÃO (R$)
Lote 01	**298,87**	**151,00**	**R$**	**45.129,37**	**2.256,46**
Lote 22	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000
Lote 48	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000
Lote 49	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000
Lote 50	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000
Lote 53	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000

ITEM 6					
Quantidade 18					
QUADRA 24	ÁREA (M^2)	VALOR MINIMO M^2 (R$)	VALOR TOTAL MINIMO (R$)		HABILITAÇÃO (R$)
Lote 26	**616,11**	**151,00**	**R$**	**93.032,61**	**4.651,63**
Lote 27	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

Lote 28	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000
Lote 29	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000
Lote 31	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000
Lote 33	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000
Lote 34	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000
Lote 35	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000
Lote 36	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000
Lote 37	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000
Lote 38	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000
Lote 39	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000
Lote 42	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000
Lote 43	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000
Lote 44	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000
Lote 45	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000
Lote 46	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000
Lote 47	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000

ITEM 07					
Quantidade 20					
QUADRA 25	ÁREA (M^2)	VALOR MINIMO M^2 (R$)	VALOR TOTAL MINIMO (R$)		HABILITAÇÃO (R$)
Lote 02	**300**	**151,00**	**R$**	**45.300,00**	**2.265,00**
Lote 03	**300**	**151,00**	**R$**	**45.300,00**	**2.265,00**
Lote 10	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000
Lote 11	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000
Lote 17	**451,32**	**151,00**	**R$**	**68.149,32**	**3.407,46**
Lote 18	**541,91**	**151,00**	**R$**	**81.828,41**	**4.091,42**
Lote 20	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000
Lote 21	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000
Lote 22	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000
Lote 23	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000
Lote 24	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000
Lote 25	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000
Lote 26	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000
Lote 27	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000
Lote 28	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000
Lote 29	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000
Lote 30	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

Lote 31	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000
Lote 32	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000
Lote 33	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000

ITEM 08					
Quantidade 09					
QUADRA 26	ÁREA (M^2)	VALOR MINIMO M^2 (R$)	VALOR TOTAL MINIMO (R$)		HABILITAÇÃO (R$)
Lote 03	**300**	**151,00**	**R$**	**45.300,00**	**2.265,00**
Lote 09	**379,97**	**151,00**	**R$**	**57.375,47**	**2.868,77**
Lote 10	**450,57**	**151,00**	**R$**	**68.036,07**	**3.401,80**
Lote 11	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000
Lote 12	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000
Lote 13	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000
Lote 14	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000
Lote 15	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000
Lote 17	240	120,00	R$	28.800,00	1.440,000

ITEM 09					
Quantidade 02					
QUADRA 27	ÁREA (M^2)	VALOR MINIMO M^2 (R$)	VALOR TOTAL MINIMO (R$)		HABILITAÇÃO (R$)
Lote 01	**404,12**	**151,00**	**R$**	**61.022,12**	**3.051,06**
Lote 02	**391,98**	**151,00**	**R$**	**59.188,98**	**2.959,45**

4 – DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:

4.1 – Fica estabelecido o recolhimento de 5% (Cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel, recolhido antecipadamente como condição para a habilitação na licitação; de acordo com os valores estipulados no item 2.1.1 deste Edital, e conforme art. 18 da lei 8.666/93.

4.2 – O valor recolhido para fins de habilitação pelos licitantes desistentes até a data do certame e dos perdedores será devolvido após a homologação da licitação;

4.3 – O valor recolhido pelo licitante que se sagrar vencedor da licitação, será utilizado como pagamento inicial;

4.4 – O restante do pagamento será efetuado com 10 (dez) dias corridos após a Homologação desta Concorrência.

4.5 – O prazo para transferência do imóvel através da escritura é de 30 dias após a assinatura do contrato.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

4.6 – Será destinado o total de uma área com 65 (sessenta e cinco) lotes pertencentes ao Município de Água Boa.

4.7 – A Alienação de lotes urbanos é regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, a Lei Municipal 1567 de 16 de março de 2021, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e do Decreto Municipal nº 3601 de 06 de abril de 2021.

Água Boa, abril de 2021.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT E _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Planalto, 410, Centro, Água Boa - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.023.898/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, Prefeito Municipal Senhor **Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na Cidade de Água Boa MT, que doravante denominado, que doravante denominado, simplesmente de **VENDEDOR**, e _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. __. ___. ___/____-__, estabelecida à Rua _____, nº ___, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada por seu proprietário Sr. _____que doravante denominado, simplesmente de **COMPRADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Concorrência para Alienação nº. 001/2021, Processo Administrativo nº. 063/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. _____da Quadra nº. _____ com uma metragem de _____m^2 do Setor _____, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. _____ do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL

2.1 – Pela alienação do imóvel fica contratado o valor global de R$ _____ (_____) proposto pelo COMPRADOR.

2.2 – O pagamento será efetuado a vista.

2.3 – Não haverá compensações financeiras;

2.4 – Haverá penalização por eventual atraso de pagamento;

2.5 – A VENDEDORA, independentemente da quantia paga prevista neste instrumento, poderá anular a presente alienação nos seguintes casos;

a) utilização do imóvel fora dos padrões estabelecidos para a sua finalidade;

b) existência de qualquer débito exigível pela VENDEDORA.

c) Descumprimento da Lei Municipal 1567 de 16 de março de 2021 e Decretos nº. 3.347/2019 e Decreto Municipal nº 3601 de 06 de abril de 2021.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

d) O prazo para transferência do imóvel através da escritura é de 30 dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA.

3.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do COMPRADOR

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA.

4.1 – Não será efetuada a cobrança de garantia para cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

1 – São direitos e responsabilidades do COMPRADOR:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, bem como o disposto na Lei Municipal nº. 830/2005.

b) observar, na execução de obra no imóvel, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares;

d) Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução de obras no imóvel.

e) assumir quaisquer acidentes na execução de obra no imóvel, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra;

f) Correrão por conta do comprador todas as despesas decorrentes da aquisição do imóvel, tais como lavratura de escritura, certidões, impostos, registros, averbações e outras acaso devidas, cabendo ao mesmo a comprovação da regularização de toda documentação pertinente ao imóvel.

5.2 – São direitos e responsabilidades da VENDEDORA os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do COMPRADOR.

b) intervir no imóvel, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato, quando for o caso.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução de obra no imóvel alienado por intermédio do seu Engenheiro responsável.

f) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

h) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do COMPRADOR.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

i) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

j) fazer cumprir o disposto da Lei Municipal 1567 de 16 de março de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

6.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência;
b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital;
c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual, ou perda do valor depositado referente aos 5% (cinco por cento) nas hipóteses de:
- rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa do COMPRADOR, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- desistência da assinatura do contrato de promessa de compra e venda respectivo, nos casos previstos em Lei, por culpa do COMPRADOR, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- não cumprimento do prazo para pagamento do valor restante ofertado.
d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, por prazo não superior a dois anos, no caso de recusa da assinatura do Contrato sem motivo justificável;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.4 – De qualquer sanção imposta, o COMPRADOR poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à VENDEDORA, devidamente fundamentado.

6.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.6 – O COMPRADOR não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da VENDEDORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO.

7.1 – A VENDEDORA poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) o COMPRADOR, sem prévia autorização da VENDEDORA, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

b) as multas aplicadas ao COMPRADOR atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato;

c) o COMPRADOR deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

d) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

7.2 – O COMPRADOR reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

7.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores do COMPRADOR, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) descumprimento ao da Lei Municipal 830/2005 e Lei Municipal 1362/2017.

7.4 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO.

8.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Concorrência para alienação nº. 001/2021 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

9.1 – Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

10.1 – O COMPRADOR deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 – A VENDEDORA só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

11.2 – O COMPRADOR não poderá transferir o presente Contrato em hipótese alguma.

11.3 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei 8.666/93.

12.4- As eventuais prorrogações contratuais obedecerão disposto contido no artigo 57 da Lei 8.666/93.

11.5 – Após o COMPRADOR cumprir o pagamento previsto no item 12.4 do edital, o prazo para transferência do imóvel através da escritura é de 30 dias após a assinatura do contrato.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

11.6 – O COMPRADOR somente poderá vender o imóvel adquirido após a quitação do débito junto à Prefeitura Municipal de Água Boa ou a total quitação junto ao órgão financiador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 – E por estarem de pleno acordo VENDEDOR E COMPRADOR, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, de de 2021.

Prefeito Municipal
VENDEDOR

COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____
Nome:
RG nº.
CPF nº.

Assinatura:_____
Nome:
RG nº.
CPF nº.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

ANEXO III
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Ref. Concorrência para alienação nº. 001/2021

OBJETO: Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados à ocupação residencial e comercial, situada na zona urbana do município de Água Boa, denominada Setor Universitário e *Bairro Loteamento Delcio Mendel.*

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, de cujos termos e condições temos pleno conhecimento, e aos quais nos submetemos integralmente, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O valor global desta proposta é de R$ _____
(_____)
valor esse, ofertado pelo seguinte imóvel:

BAIRRO/SETOR	DELCIO EDUARDO MENDEL
QUADRA Nº.	
LOTE Nº.	
VALOR OFERTADO (R$)	
FORMA DE PAGAMENTO (R$)	CONFORME EDITAL.
TELEFONE PARA CONTATO	

Dados bancários para eventual devolução do valor referente aos 5% da habilitação.

BANCO	
AGENCIA	
CONTA CORRENTE	

O restante do pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a Homologação desta Concorrência.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARTEIRA DE IDENTIDADE (NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR)
Proponente

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90